Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2025 – 3 páginas | Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

SUMÁRIO

- **Portaria CAPEC nº 001/2025**
 Designa Agente de Contratação da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência e, dá outras providências.
- **Portaria CAPEC nº 002/2025**
 Designa Fiscal de Contratos da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência e, dá outras providências.

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

CAPEC - CALDEIRAO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

PORTARIA CAPEC Nº 001, DE 02 DE JANEIRO 2025

Designa Agente de Contratação da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência e, dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 007, de 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação e equipe de apoio;

CONSIDERANDO termo de cooperação técnica que entre si celebram a prefeitura municipal de Caldeirão Grande, e a CAPEC - Caldeirão Grande Previdência, visando a colaboração técnica entre as partes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FERNANDO DE CAMARGO DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Finanças, para, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atuar como **Agente de Contratação** da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, podendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação atuará como pregoeiro.

Art. 2º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Legislador Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Caldeirão Grande, em 02 de janeiro de 2025.

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor Presidente

CAPEC - CALDEIRAO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

PORTARIA CAPEC Nº 002, DE 03 DE JANEIRO 2025

Designa Fiscal de Contratos da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência e, dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 007, de 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do quanto prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO termo de cooperação técnica que entre si celebram a prefeitura municipal de Caldeirão Grande, e a CAPEC - Caldeirão Grande Previdência, visando a colaboração técnica entre as partes.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor(a) **WALLASY PASSOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Tecnico, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande, em 03 de janeiro de 2025.

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor Presidente